20.10.2025 Página 1

30

ORDEM DE FORNECIMENTO 0051/2025

Identificação Cidades TCE/ES: 2025.500E1600006.09.0130

Versão 0 -

Autorizamos a execução do fornecimento dos materiais abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por vossas senhorias.

Razão Social: LABORVIT COMERCIO DE PRODUTOS E INSTRUM P LABORATORIOS

LTDA

Endereço: RUA GASTAO VILLAR 276

ILHA DE MONTE BELO VITORIA ES 29040-460

LOCAL DE ENTREGA:

RUA FRANCISCA GUIMARÃES COBI 29117-750 - VILA VELHA - ES

It.Cont Material\Descrição

Um Quantidade Preço Total Entrega(dias)

Especificação:

00010 1100100430

35,000 9.415,00 CX

PAPEL DE FILTRO MICROFIBRA DE VIDRO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

- DIÂMETRO 47mm;

- CX COM 100 UNIDADES;

- NÃO DEVE SOLTAR FRAGMENTOS.

Valor Total: 9.415,00

NOVE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E ZERO CENTAVOS

PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado O dias após o recebimento e aceitação do material/serviço pela CESAN.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CONTRATADA se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais

Rafael Alvarenga Bessa Alves De acordo: LABORVIT COMERCIO DE PRODUTOS E INS TRUM P LABORATORIOS LTDA

Juciane Silva da Motta



20.10.2025 Página 2

ORDEM DE FORNECIMENTO 0051/2025

obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões #Tratamento#, #Controlador(a)#, #Operador(a)#, #Titulares# e #Dados Pessoais# devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.

As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.

A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.

Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.

A CONTRATADA se compromete a:

- a)Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da CESAN.
- b)Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação.
- c)Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
- d)Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
- e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela

Rafael Alvarenga Bessa Alves

De acordo: LABORVIT COMERCIO DE PRODUTOS E INS

TRUM P LABORATORIOS LTDA

Juciane Silva da Motta



20.10.2025 Página 3

ORDEM DE FORNECIMENTO 0051/2025

CESAN, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.

- f)Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
- g)Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
- h)Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
- i)Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.
- j)Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.
- k)Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.
- 1) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da CESAN ou fim do CONTRATO. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a CONTRATADA fornecerá à CESAN uma declaração de exclusão/devolução para os registros da CESAN. Se a devolução ou exclusão não for viável, a CONTRATADA permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do CONTRATO até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.

Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal

Rafael Alvarenga Bessa Alves

De acordo: LABORVIT COMERCIO DE PRODUTOS E INS
TRUM P LABORATORIOS LTDA

Juciane Silva da Motta



20.10.2025 Página 4

ORDEM DE FORNECIMENTO 0051/2025

divulgação.

No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a CONTRATADA deverá apresentar à CESAN declaração, conforme ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando ANEXO VI - CLÁUSULA PADRÃO ANPO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS.

A CONTRATADA poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da CESAN, sendo garantido à CESAN o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a CONTRATADA deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a CONTRATADA permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da CONTRATADA.

A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:

- a)Data e hora do incidente;
- b)Data e hora da ciência do incidente;
- c) Relação dos tipos de dados afetados;
- d)Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- e)Descrição técnica das possíveis consequências; e
- f)Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.

Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.

Rafael Alvarenga Bessa Alves

De acordo: LABORVIT COMERCIO DE PRODUTOS E INS
TRUM P LABORATORIOS LTDA

Juciane Silva da Motta



20.10.2025 Página 5

ORDEM DE FORNECIMENTO 0051/2025

Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

OBSERVAÇÕES:

ANALISTA:
PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL:

Rafael Alvarenga Bessa Alves

De acordo: LABORVIT COMERCIO DE PRODUTOS E INS TRUM P LABORATORIOS LTDA

Juciane Silva da Motta